



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 28 de maio de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos de Pessoal

PORTARIA DO COORDENADOR - DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO DE 27/05/2026

EDITAL CAA- 001/2026 – CHAMAMENTO PARA CADASTRO EMERGENCIAL DOS INSCRITOS NO BANCO DE TALENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – EDITAL SEDUC 01/2026.

A Coordenadora- Dirigente Regional de Ensino da Região de São José dos Campos em conformidade com a Diretoria de Pessoas - DIPES, da Subsecretaria Corporativa - SUCOR, da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo - SEDUC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Lei Complementar nº 1093, de 16 de julho de 2009, alterada pela Lei Complementar nº1430, de 16 de julho de 2025, torna pública o **Edital de chamamento** para a realização do Cadastro Emergencial destinado à contratação de docentes para atuação no Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino, por meio de avaliação de títulos, experiência profissional e desempenho na Prova Nacional Docente - PND, a ser realizado por intermédio da **entrega de documentos nessa Unidade Regional**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. O presente edital normatiza e torna público exclusivamente o Cadastro Emergencial de profissionais interessados em atuar como Professor de Ensino Fundamental e Médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino, conforme a necessidade da Administração, não implicando garantia de convocação, classificação ou contratação imediata.

2. A inscrição no BT confere ao candidato a possibilidade de participação nos procedimentos de seleção para fins de atuar como Professor de Ensino Fundamental e Médio, observada a existência de vagas disponíveis, a compatibilidade da formação apresentada e os resultados obtidos nos processos de seleção, que compreenderão, entre outros critérios, tempo de experiência, a análise de títulos, desempenho na Prova Nacional Docente - PND demais requisitos definidos pela Administração e previstos neste edital.

3. A contratação do candidato, quando houver, será realizada por tempo determinado, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei Complementar nº 1.093/2009 e a atribuição de classes e aulas deverá observar integralmente as normas específicas e a Indicação CEE nº 213/2021, assegurando o alinhamento às competências exigidas para a função.

4. A Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas de cada Unidade Regional de Ensino - URE realizará a análise da documentação dos inscritos para validar sua participação e classificá-los no processo.

Serão convocados a entrega de documentação para validar sua participação somente os docentes inscritos no Banco de Talentos - BT conforme edital 001/2026 publicado em 02 de março de 2016 e os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Estar em conformidade com os regramentos normativos vigentes da SEDUC em todas as unidades escolares nas quais tenha exercido atividades, conforme disposto na Resolução SEDUC nº 146, de 26

de novembro de 2025;

II – Possuir habilitação ou autorização para lecionar **nas aulas dos componentes curriculares (Língua Portuguesa, Inglês, Matemática, Física, Química, Ciências, Biologia, História, Geografia e Educação Física)**, conforme Indicação CEE nº 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC de 29 de outubro de 2021;

III – Possuir idade mínima de dezoito anos completos;

IV – Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;

V – Não possuir impedimentos legais para contratação pela Administração Pública.

III- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. A entrega dos documentos (**cópias**) deve acontecer pelo interessado na URE de São José dos Campos – Rua Porto Príncipe, 100 – Vila Rubi, no setor do protocolo em envelope pardo devidamente lacrado e identificado com nome completo e CPF.

2. O Cadastro Emergencial terá validade para o ano letivo de 2026, podendo ser utilizado pelas URE, conforme saldo disponível de classes e aulas e a necessidade de contratação, dentro do período de vigência estabelecido pelo edital.

3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito acompanhar, nos sítios eletrônicos da URE São José dos Campos <https://desjcampos.educacao.sp.gov.br/>, as etapas do processo de cadastro emergencial.

IV – DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1. A pontuação no Cadastro Emergencial será atribuída conforme os critérios a seguir:

I – Tempo de experiência profissional:

a) Dias de atuação na função (Classe ou Aulas ou Educação Especial): 0,001 ponto por dia;

b) Dias de atuação no magistério público oficial da Rede Estadual de Ensino: 0,002 ponto por dia;

c) Dias de atuação no magistério público oficial da Rede Estadual de Ensino como docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009: 0,005 ponto por dia.

II – Títulos:

a) Aprovação em concurso público para cargo de docente da SEDUC/SP: 1 ponto;

b) Diploma de Mestrado: 5 pontos;

c) Diploma de Doutorado: 10 pontos.

III – Prova Nacional Docente (PND) 2025:

1. Desempenho igual ou superior a 70 pontos: 1 ponto.

2. Não será computado tempo de experiência concomitante.

3. O tempo de experiência previsto nas alíneas “b” e “c” do inciso I deverá ser exclusivo nesta SEDUC.

4. A data-limite para cômputo do tempo de experiência será 30/06/2025.

5. Será considerado apenas um diploma por docente para os títulos de Mestrado ou Doutorado.
6. Serão considerados os títulos de Mestre e/ou Doutor que possuam vínculo correlato ou intrínseco aos componentes curriculares de atuação docente ou, ainda, à área da Educação.
7. A pontuação final corresponderá à soma de todos os critérios.
8. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I – Maior idade;
 - II – Maior número de dependentes;
 - III – Maior tempo de experiência profissional na área correlata.
1. Persistindo o empate, caberá à banca da URE proceder à classificação final mediante decisão fundamentada.
2. A URE publicará o resultado da classificação reserva em sítio eletrônico próprio, conforme cronograma estabelecido neste edital.
3. Compete à URE verificar o cumprimento dos requisitos deste edital, deferir ou indeferir o cadastro do candidato e registrar, na Secretaria Escolar Digital - SED, na funcionalidade Cadastro Emergencial os dados do candidato.
4. A classificação dos candidatos será realizada pela SED após o registro realizado pela Comissão Regional de Atribuição de Classes e Aulas.
5. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso quanto à pontuação atribuída, no prazo de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado da classificação do Cadastro Emergencial da URE, devendo a análise e decisão sobre o recurso ser realizada pela comissão responsável pelo processo.
6. A URE realizará a análise de recurso no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento.
7. Após a análise dos recursos, a URE publicará o resultado e, se for o caso, a classificação atualizada em caráter definitivo e sem efeitos retroativos, não cabendo nova interposição de recurso pelos candidatos.
8. A classificação do Cadastro Emergencial conduzido pela comissão responsável da URE não assegura direito automático à contratação, servindo apenas como referência para fins de convocação, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade de vagas.

V – DA ATRIBUIÇÃO

1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da URE sobre as normas, os prazos e os procedimentos necessários para participação no processo anual de atribuição de classes e aulas.
2. A atribuição de classes e aulas dependerá da disponibilidade de vagas e da classificação dos interessados no Cadastro Emergencial.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A participação neste cadastro não implica obrigatoriedade de classificação e contratação.

2. Todas as informações prestadas na inscrição poderão ser validadas pela URE e revalidadas pela unidade escolar.
3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este edital.
4. **O candidato convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido pela URE, toda a documentação necessária, prevista no item IV desse edital**
5. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação implicará desistência, sem prejuízo da permanência da inscrição no BT.
6. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Atribuição dessa Unidade Regional de Ensino.
7. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I- CRONOGRAMA

Data	Ação	Responsável	Local
28/05/2026	Lançamento e Publicação do Edital de Chamamento	CAA	https://desjcampos.educacao.sp.gov.br/ e DOE
29/05 à 08/06/2026	Período para entrega de documentos na URE	Docente	Setor de protocolo da URE- Rua Porto Príncipe, 100 – vila Rubi - SJC
09/06 à 10/06/2026	Análise dos documentos apresentados e inserção das informações na SED	CAA	URE
11/06/2026	Publicação da lista de classificados – deferidos e indeferidos	CAA	https://desjcampos.educacao.sp.gov.br/
15/06 e 16/06/2026	Prazo para recurso	Docente	Setor de protocolo da URE- Rua Porto Príncipe, 100 – vila Rubi - SJC
17/06/2026	Publicação da classificação pós recurso	CAA	https://desjcampos.educacao.sp.gov.br/
18/06/2026	Publicação do saldo existente na URE	CAA	https://desjcampos.educacao.sp.gov.br/
22/06/2026	Atribuição presencial	CAA	A ser publicado posteriormente em https://desjcampos.educacao.sp.gov.br/